

TERMO ADITIVO Nº 36/23-AC

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 81/20-C QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente exercício, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **TJBA**, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, na Avenida Luís Viana Filho s/n, 4a Avenida, Plataforma VI, nesta Capital, CNPJ/MF 13.699.404/0001-67, representada por seu Secretário, **JOSÉ ANTONIO MAIA GONÇALVES**, RG nº 107774828 - SSP/BA e CPF/MF nº 787.430.525-68,, designada doravante de **SEAP**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº TJ-2022/61086, resolvem celebrar novo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 81/20-C e respectivos Aditivos (23/21-AC e 37/22-AC), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do Convênio ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/12/2023, com base no art. 140, II e parágrafo único, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas para o pagamento do Convênio, estimadas em R\$188.496,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais), para o período 09 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2024, além do valor estimado do seguro anual de R\$ R\$641,16 (seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Atividade	Elemento de despesa	Subelemento	Fonte
02.04.101	0008	6320	3.3.91.39	39.39	113

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais condições do Convênio que, direta ou indiretamente, não se conflitarem com o presente aditivo.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
E RESSOCIALIZAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



TJ-ADM-2022/61086

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também signatárias.

Salvador, 06 de Outubro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. Nilson Soares Castelo Branco
Presidente



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
José Antônio Maia Gonçalves
Secretário

Testemunhas:

Nome: *Quis Felipe M. D. Santos*
CPF: *866.065.045-03*

Nome: *João Paulo Fereira dos S.*
CPF: *080.570.835-90*

